

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
89/2018-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E  
A EMPRESA BRAZ & BRAZ LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº. 089/2018-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF 05.054.960/0001-58, com sede à Rua João Diogo nº. 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66.015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **BRAZ & BRAZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.251.429/0001-05, com sede à Estrada do Tapanã, nº 08, Sala 05, Distrito de Icoaraci, CEP: 66.833-075, em Belém/PA, Fones: (91) 3205-5700, e-mail: [ricardo@formulazero.com.br](mailto:ricardo@formulazero.com.br), [adelino.santana@formulazero.com.br](mailto:adelino.santana@formulazero.com.br) e [maria.santana@formulazero.com.br](mailto:maria.santana@formulazero.com.br), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO GOMES BRAZ DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Belém/PA, têm entre si justas e acordadas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica alterada a Cláusula Nona, do Contrato Original, que trata **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO**. O mencionado instrumento contratual, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, incluindo veículos e motoristas devidamente habilitados, sem o fornecimento de combustível, para atender a demanda do Ministério Público do Estado do Pará, decorreu de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 018/2018-MP/PA e Ata de Registro de Preços nº 058/2018-MP/PA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais **24 (vinte e quatro) meses**, a contar de **28.09.2020**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

**Atividade:** 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais

**Elemento de Despesa:** 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte:** 0101 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA QUARTA**

A Contratada obriga-se a manter a garantia do Contrato, referida na Cláusula Décima Segunda do mencionado Instrumento, pelo tempo de vigência total, incluindo prorrogação, o que deverá ser acompanhado pela Fiscalização e pela Gestão de Contratos do Ministério Público.

**CLÁUSULA QUINTA**

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém/PA, 10 de agosto

de 2020.

*Gilberto M. Martins*  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**  
Contratante

Testemunhas:

1) Adelino Santana  
RG: 1.719.583 SSP-PA

*Braz & Braz LTDA*  
**BRAZ & BRAZ LTDA**  
Contratada

2) Belciel Souza  
RG: 7.364.491 - SDS/PG

